



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI N.º 659/2000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PARA A LEGISLATURA DE 2001 À 2004.

O **Prefeito Municipal de Jacupiranga**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacupiranga, para a legislatura de 2001 à 2004, será de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

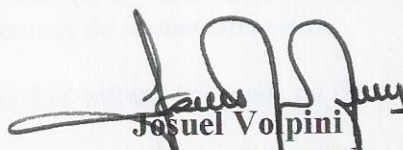
Artigo 2º- O subsídio mensal do Vice- Prefeito Municipal de Jacupiranga, para a Legislatura de 2001 à 2004, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Artigo 3º- O reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Jacupiranga, será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

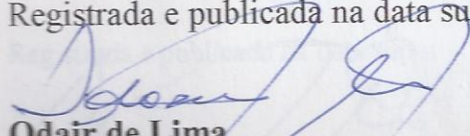
Artigo 4º- As despesas decorrentes como a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 27 de Setembro de 2000


Josuel Volpini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


Odair de Lima

Diretor do Depto. de Adm./Finanças